



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 221/2.022
Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei



São José da Barra, 27 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária que “*autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências*, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2.022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 04/11/2022 por
afixação no quadro de avisos

“Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de novembro de 2022


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município


Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação: 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 17/11/2022


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação: 07 votos favoráveis;

00 votos contra; 01 ausência.

00 abstenção

Votação em 21/11/2022


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 0562.022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicação em 04/11/2022 por
afixação no quadro de avisos

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que “*autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências*”.

A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2.022, institui a referida ajuda de custo, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser fornecida aos médicos bolsistas pelos Municípios, constituindo uma das obrigações e responsabilidades assumidas por gestores municipais que integram o Programa Médicos pelo Brasil.

Ressaltamos que tal condição consta do Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, a título de contrapartida mensal, aos médicos bolsistas lotados em território do Município.

Como é cediço, o Programa Médicos pelo Brasil é de autoria da União, através do Ministério da Saúde, que arca com a remuneração dos profissionais. Todavia, atribui aos Municípios a obrigação da ajuda de custo supramencionada.

Ressaltamos que tal ajuda de custo era destinada também aos profissionais quando do Programa Mais Médicos.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima.

São José da Barra, 27 de outubro de 2.022


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA

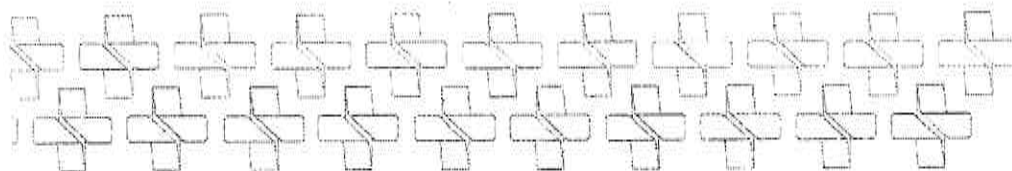
A partir da pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em julho deste ano, foi institucionalizado no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, o repasse de **ajuda de custo mensal** aos médicos bolsistas, configurada enquanto compromisso contratualizado entre gestores aderidos ao Programa e o Ministério da Saúde, e **mais conhecida como contrapartida municipal**.

A PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 institui a referida ajuda de custo, a ser fornecida aos médicos bolsistas pelos **Municípios, Distrito Federal, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e Distritos Sanitários Especiais Indígenas que aderiram ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)**.

A ajuda de custo de que trata a portaria diz respeito a uma das obrigações e responsabilidades assumidas por gestores municipais e demais gestores locais que integram o Programa Médicos pelo Brasil. Além da responsabilidade de contribuir com a recepção e ambientação dos médicos, de fornecer condições adequadas de infraestrutura e ambiência, dentre outras previstas no **Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil**, os gestores locais passam a assumir o compromisso de pagar mensalmente ajuda de custo no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, a título de **contrapartida mensal**, ao(s) médico(s) bolsista(s) lotado(s) em seu território.

Vale destacar que a ajuda de custo regulamentada soma-se às demais responsabilidades dos gestores locais na implementação do Programa Médicos pelo Brasil, e a outros benefícios concedidos diretamente aos médicos do Programa, não só pelo gestor, como pela ADAPS, como é o caso do incentivo de localidade remota e de DSEI, nos valores de R\$ 3.000,00 e R\$ 6.000,00, respectivamente, àqueles que atuam nos referidos locais.

A ajuda de custo regulamentada pela supracitada portaria, em particular, é benefício que tem ênfase na contribuição, pelos gestores locais, para a **plena participação dos**





médicos bolsistas nas atividades de ensino em serviço no período do estágio experimental remunerado.

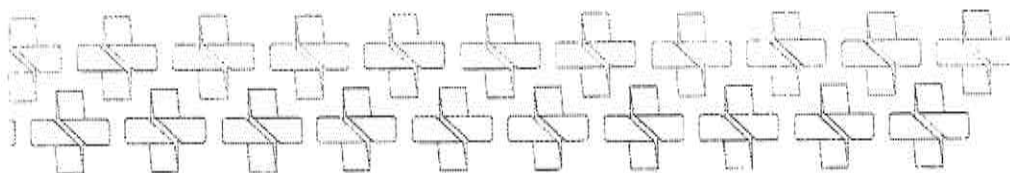
Assim, considerando-se a busca por padrão de excelência na formação médica para a APS, a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito do ensino em serviço, e ainda, a dedicação dos profissionais bolsistas no período, além da oferta de curso de especialização especialmente delineado para apoiar os profissionais na obtenção do título de médico de família e comunidade, e das tutorias presenciais, os médicos passam a receber também, pelos gestores locais, ajuda de custo mensal.

A medida, recentemente pactuada, passará a integrar o **Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil**, por meio de aditamento do Termo assinado pelos Municípios e localidades atualmente contemplados pelo Médicos pelo Brasil. Através do EDITAL SAPS/MS Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, foi aberto prazo para que os municípios assinem o referido aditivo e regularizem sua situação quanto ao pagamento da ajuda de custo.

Os municípios que não firmarem o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais eventualmente lotados nesses locais, serão remanejados, conforme determinar a Adaps.

A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, não estabelece pagamento retroativo. A ajuda de custo entra em vigor na data de sua publicação, e **caberá à gestão local a regulamentação e o detalhamento sobre execução dos pagamentos**. Cabe salientar que a Adaps e a União não estão obrigadas a realizar o pagamento da Ajuda de Custo, posto que a Portaria GM/MS nº 3.353/2021 preconiza, expressamente, que compete aos municípios participantes do PMpB "pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)", e confere que é direito do médico bolsista receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Dúvidas e demais esclarecimentos de gestores locais devem ser direcionados à Secretaria da Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS. Dúvidas e demais esclarecimentos por parte dos médicos deverão ser esclarecidos junto aos gestores locais.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre criação de dotação para pagamento de ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil.

Especificação	2022	2023	2024
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.938.845,00	R\$ 32.703.329,00	R\$ 33.488.209,04
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 2.200,00	13.200,00	13.200,00
	0,0068%	0,0403%	0,0394%

Declaramos para os devidos fins que a criação de dotação para pagamento de ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$ 1.100,00 mensais, comprometerá em 0,0068% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,0403% e 0,0394% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação para pagamento de ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$ 1.100,00 mensais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 27 de outubro de 2022.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 04/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Lei Ordinárias n.055/2022 e n.056/2022, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores e Servidores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de novembro de 2022


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

Andre, Dardi, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Ricardo, Wesley, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9863-7367, +5...

Boa tarde, Vereadores e Servidores,

Vimos em atendimento as ditames legislativos e a Lei Municipal n.748/2022, com efeito de conhecimento, enviar em anexo o Projeto de Lei Ordinária n.055, e o Projeto de Lei Ordinária n.056, ambos de autoria do Executivo Municipal.

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal.

15:28 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 219/2022
Cabeleiro do Protocolo
à Câmara Municipal



 PLO 55.pdf



7 páginas PDF 825 KB

15:28 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 2215/2022
Fornecedor do Protocolo
Assessoria, Personalidade Jurídica: LJA



 PLO 56.pdf



7 páginas PDF 1070 KB

15:28 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 055

DATA: 26/10/2022

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Câmara Municipal

NATUREZA: Ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2022 nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.056/2022, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário, contendo 011 folhas numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/11/2022


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 04/11/2022, Certidão fl. 09.


Nesta data, na 36ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.
Dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 07 de novembro de 2022.


Vereador Nathan Calebe Semião
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Cientes:07/11/2022


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: /11/2022


Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 10/11/2022(quinta-feira); às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 08/11/2022


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



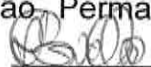
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 056/2022

Aos 10/11/2022, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre a matéria. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Nathan Calebe Semião

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 224/2022 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04/06. Anexo fls. 07/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022, de autoria do Executivo Municipal; da análise do referido projeto não existe impedimentos legais para tramitação da referida matéria.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA


nathan



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e todos os requisitos para tramitação do mesmo foram cumpridos. A matéria deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, em conformidade com disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal.


Portanto, meu voto favorável à matéria em apreciação.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.


Vereador Nathan Calebe Semião
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 10 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião o Relator, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Coordenadora do Legislativo Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo Weslei Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, todos os Projetos de autoria do Executivo Municipal. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, colocou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022**, que dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências, em discussão, e passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. A Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia fez sua explanação diante do Projeto apresentado. Após, os Membros da Comissão manifestaram favoráveis ao Projeto, pois entenderam viável, pois a prestação de serviço dos Mesmos implicaria a ausência familiar, a responsabilidade em servir e vários outros assuntos. Assim propuseram que o Projeto continuasse sua tramitação na Casa, pois viabilizaram o direito ao adicional, eminente da falta ou dificuldade de encontrar médicos dispostos a trabalharem em plantões nas noites de natal e ano novo, bem como o plantão diurno que sucede as referidas datas. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente passou a palavra para o Relator, Vereador Nathan Calebe Semião que viabilizou legalmente na tramitação do Projeto na Casa, e deveria ser Apreciado e Votado pelos Vereadores. Assim, o Presidente encerrou a discussão relacionada ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022**. Subsequente, o Presidente colocou em análise o **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”. Continuando, o Presidente colocou o Projeto em discussão, passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Presidente usou a palavra e falou sobre a finalidade do Projeto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



apresentado, que seria a autorização a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de um mil e cem reais. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise, entendeu pela legalidade e a continuação da tramitação do Mesmo na Casa, sendo apreciado pelos Vereadores em Plenário. Após a concordância dos Mesmos manifestando favoráveis ao Projeto, o Presidente encerrou a análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022** e colocou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, em discussão, e passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. A Coordenadora do legislativo usou a palavra e relatou da instauração do Anexo sobre as despesas possíveis a serem custeadas com a Bolsa Atleta. Na Sequência, o Vereador Deusmar Raimundo de Moraes usou a palavra e falou da importância ao incentivo ao esporte, mas, relatou do cumprimento dos requisitos impostos pelo Município. Continuando a discussão, o Vereador Nathan Calebe Semião falou que o Projeto deveria estar em funcionamento a tempos. Não havendo mais quem quisesse usar a palavra, o Presidente passou para o Relator, que após análise e discussão, entendeu pela sua legalidade e propôs que os Vereadores apreciassem e votassem em Plenário. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Cristiane Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 11/11/2022


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 11/11/2022

Vereador Juliano César Ribeiro
Presidente Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022-CM

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/11/2022, às 12:30 horas.


Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.


Vereador Juliano César Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Cientes: //11/2022


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/11/2022(quarta-feira); às 13:00 horas.


Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/11/2022


Vereador Juliano César Ribeiro


Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

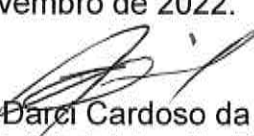
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 75, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/11/2022


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 75, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Darci Cardoso da Silva, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.


Vereador Juliano César Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Ciente: 11/11/2022


Vereador Darci Cardoso da Silva - Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



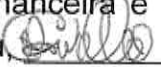
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO 056/2022

Aos 16/11/2022, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer Jurídico e Pareceres das Comissões Permanentes de Administração Financeira e Orçamentária e Educação, Saúde e Assistência sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 16/11/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º056/2022.

Ementa: “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

1 RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 056/2022 que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências” de autoria do excelentíssimo senhor Prefeito.

Instruem o pedido com:

- (i) Ofício n.º221/2022 em fl. 02;
- (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º056/2022 em fl. 03;
- (iii) Mensagem ao Projeto de Lei n.º056/2022 em fl. 04;
- (iv) Mensagem explicativa do Programa em fls. 05 e 06;
- (v) Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário em fl. 07;
- (vi) Declaração de compatibilidade LOA/LDO, conforme artigo 16 da LC n.º101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em fl. 08;
- (vii) Certidão de distribuição aos vereadores em fl. 09.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:

[...]

III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

[...]

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

[...]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; (grifo meu).

Portanto, não há dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Inexistência de Vícios de Iniciativa

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 10, I que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo que diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo meu).

A Magna Carta determina em seu art. 6º os direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (grifo meu).

Sendo assim, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local (artigo 30, I, da Constituição Federal e artigo 10, I da LOM).

Já no artigo 127, I, primeira parte do parágrafo único e artigo 128, III do Regimento Interno, ficou determinado que o Prefeito possui iniciativa de Projeto de Lei. Vejamos:

Art. 127 - A iniciativa de projeto de lei cabe:

I – ao Prefeito;

II – ao Vereador;

III – às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV – a Mesa Diretora da Câmara;

V - iniciativa popular, através de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, como previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A iniciativa das leis relativas ao pessoal da administração cabe ao Prefeito, exceto quanto à criação, extinção ou alteração de cargos do Legislativo, cuja iniciativa é da Mesa Diretora da Câmara Municipal (grifo meu).

Art. 128 - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de leis:

I – que disponham sobre matéria financeira e orçamentária;

II – que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais;

III – que aumentem os vencimentos dos servidores **ou a despesa pública;**

IV – que cuidem de alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município;

V – outros projetos elencados no art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

Art.129 - Aos projetos referidos no artigo anterior não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

§ 1º - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, salvo disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (grifo meu).

Além disso, o objeto do Projeto de Lei em análise não usurpa competência privativa de outros entes federados. Por estas razões, não foram detectados vícios de iniciativa no projeto em análise.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.2 Análise da juridicidade, legalidade e constitucionalidade

O Projeto de Lei está estruturado da seguinte maneira:

O art. 1º define o objeto da lei, ou seja, autoriza o Poder Executivo a conceder a ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

O art. 2º menciona a data em que a lei entrará em vigor.

É, em apartado, o relatório com os documentos constantes no dossiê até a data da elaboração deste parecer.

Pois bem!

Com mudanças implementadas no Programa Médicos pelo Brasil em agosto, os Municípios passaram a ter como competência, a contrapartida do pagamento de uma ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado na cidade, no valor de R\$ 1,1 mil para participação no referido programa.

O governo federal abriu prazo de 23 a 26 de agosto de 2022, para que as gestões municipais firmassem Termo Aditivo aceitando a nova regra.

Os Municípios que não firmassem o termo aditivo, seriam descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil.

Já os profissionais alocados nesses Municípios seriam transferidos, conforme determinação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

Observo que o projeto em si, nada trouxe quanto ao alegado, motivo que faço de ofício a juntada do contido na Portaria GM/MS n.º3193, de 2 de agosto de 2022. Vejamos:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 67
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Portanto, diante do explanado e demonstrado no tópico anterior, entendo que o presente Projeto de Lei n.º056/2022 que "Autoriza o Chefe do Executivo a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências” é legal e constitucional, conforme artigo 10, I da LOM e artigo 6º e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por outro lado, observo que a própria Portaria **GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**, determina no artigo 8º, XV a referida ajuda de custo, onde pressuponho que o Município deve ter assinado o Termo Aditivo, mesmo este não encontrando-se no Projeto de Lei, mas que seria bom a sua juntada para análise deste Assessor Jurídico e de todas as Comissões competentes.

Por fim, o autor do Projeto de Lei (Poder Executivo), apresentou documentos que comprovam a legalidade do projeto como:

Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário em fl. 07;

Declaração de compatibilidade LOA/LDO, conforme artigo 16 da LC n.º101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em fl. 08.

3.3 Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pelas Comissões Permanentes, no caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I, 84, §1º do Regimento Interno), Comissão de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 54, II, 85, V do Regimento Interno) e Comissão de Obras e Serviços Públicos (artigo 54, III, 87, IV do Regimento Interno).

3.4 Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.3 Da discussão, votação e quórum

Sugiro ainda que o projeto seja discutido duas vezes (dois turnos), pois, trata-se de Projeto de Lei Ordinária, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno. Vejamos:

Art. 231 - Terão 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no artigo 230.

1º - É considerada aprovada toda proposição submetida à duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada. (grifo meu)

Já em relação a **votação**, como a discussão é duas vezes (dois turnos), pressupõe que a votação assim deverá ser, porém, saliento que o Regimento Interno é totalmente omissivo neste ponto, ficando uma recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao **quórum para aprovação**, determina o artigo 49, os casos de voto favorável de maioria absoluta. Vejamos:

Art. 49 – Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras ou de Edificações;
- III - Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV - Regimento Interno da Câmara;
- V - criação de cargos e aumento de vencimento de servidores;
- VI - na rejeição de veto à proposição de lei;
- VII - alienação de bens imóveis;
- VIII - concessão de serviços públicos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- IX - concessão de direito real de uso;
- X – Código de Posturas;
- XI – Guarda municipal;
- XII – Plano Diretor;
- XIII - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- XIV – realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
- XV – Lei de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual;
- XVI - recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores, para a apuração de crime de responsabilidade, observado o disposto na legislação pertinente;
- XVII - criação, organização e supressão de distritos;
- XVIII – criação, estruturação e atribuição das secretarias, conselhos representantes e dos órgãos da administração pública;
- XIX – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Parágrafo único – A falta de quorum para deliberações das proposições deste caput implica no trancamento de todas as votações na Ordem do Dia até que a matéria seja votada (grifo meu).

Portanto, o presente projeto não está inserido neste rol (Princípio de Legalidade), sendo que quanto a sua **aprovação**, deverá ser **por maioria simples** da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno). Vejamos:

Art. 48 - As deliberações do Plenário da Câmara serão tomadas por:

- I – maioria simples;**
- II – maioria absoluta;**
- III – maioria qualificada.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

§ 1º - Maioria simples representa a maioria dos votos dentre os Vereadores presentes na sessão em que houver votação.

§ 2º - Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade dos Vereadores que compõe a Câmara.

§ 3º - Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara.

§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, poderá ser tomadas com a presença da maioria simples dos Vereadores, salvo quando houver a exigência de maioria absoluta dos Vereadores da Câmara ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso (grifo meu).

Art. 117 - O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:

- I - os projetos de leis complementares;
- II – os projetos de leis ordinárias;**
- III - os projetos de decreto legislativo;
- IV - os projetos de resolução;
- V - os projetos substitutivos;
- VI - as proposições de emendas;
- VII - os pareceres das Comissões Permanentes;
- VIII - os relatórios das Comissões especiais de qualquer natureza; IX - as indicações;
- X - os requerimentos;
- XI - os recursos;
- XII - as representações;
- XIII - emendas à Lei Orgânica;
- XIV - o veto à proposição de lei;
- XV – leis delegadas;
- XVI – moções.

Parágrafo único – Emenda é considerada proposição acessória à principal. (grifo meu)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

4 CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Ordinária n.º056/2022, em análise, encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, cabendo ao Plenário a análise do mérito, se seguido as recomendações neste parecer.

Este é o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 9 de novembro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE LIMA
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São José da Barra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 36/11/2022

ASS DO RESPONSÁVEL 08:55

Parecer Contábil n.º 034/2022

Objeto: Projeto de Lei n.º 056 de 27 de outubro de 2022.

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 056 de 27/10/2022, que "Autoriza o Chefe do poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências", do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n.º 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

"PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022. Autoriza o Chefe do poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências. O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Executivo de São José da Barra autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
.....”

Tal Projeto de Lei, com efeito, leva à análise plenária, proposição do referido projeto com a finalidade de adequação da legislação municipal à Portaria GM/MS nº 3193 de 02 de agosto de 2022, que institui a referida ajuda de custo aos médicos bolsistas integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, com responsabilidade financeira dos municípios que aderiram ao programa.

O pagamento da referida ajuda de custo é condição constada no termo de compromisso de adesão ao Programa, assinado pelo Município.

Resta ao Poder Executivo Municipal, adequação da legislação e remuneração municipal às normas da Constituição Federal, sendo necessária inclusive a abertura de crédito suplementar para adequação da execução orçamentária, caso as dotações não estejam previstas na LOA, ou sejam insuficientes, com base no artigo 7º e artigos 40 a 43, ambos da Lei Federal 4.320/1964, observadas as adequações ao PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e demais regulamentações Municipais.

Registra-se que constam anexos ao projeto, a “Mensagem ao Projeto de Lei”, com sua exposição de motivos, e as declarações previstas nos incisos III do artigo 19, e alínea b do item III do artigo 20, ambos da Lei Complementar 101/2000 (LRF), “Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro”, a “Declaração de compatibilidade da LOA / LDO”, a “Estimativa de Gastos”, uma vez que tal projeto estabelece relação com aumento da despesa orçamentária.

CONCLUSÃO

Durante a análise do projeto, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 056 de 27/10/2022,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

que “Autoriza o Chefe do poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, está CONTABILMENTE APTO a ser votado por esta Casa de Leis.

É como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 13 de novembro de 2022.

JRC Consultoria e Contabilidade

Juzair Ribeiro Cunha

Contador

CRC/MG 082786

JUZAIR RIBEIRO

CUNHA:46496762

000121

Assinado de forma digital por
JUZAIR RIBEIRO

CUNHA:46496762000121

Dados: 2022.11.13 16:02:58

-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER



Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022

Ementa: “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

É o breve relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, matéria de caráter financeiro e dentro da competência atribuída a esta Comissão, no inciso IV do artigo 85 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer. Na Mensagem do Executivo ao Projeto destaca-se claramente o seu objetivo com a apresentação da presente matéria

Acompanham, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

REVISÃO DE FUNDAMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Acompanham, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo legais ou constitucionais que impeça sua tramitação.

CONCLUSÃO

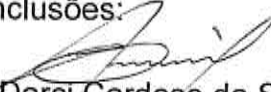
Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Regis Cardoso Freire



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 16 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a Presença do Vereador Juliano Cesar Ribeiro, que é o Relator, e do Vereador Régis Cardoso Freire, Vice-Presidente. Iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia. O Presidente colocou em pauta os Projeto; **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, todos os Projetos de autoria do Executivo Municipal. O Presidente, o Vereador Darci Cardoso da Silva, fez a leitura da mensagem dos referidos Projetos. Após a leitura, o Presidente, o Vereador Darci Cardoso da Silva, colocou o **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, em discussão. Passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Vereador Regis Cardoso Freire usou a palavra e relatou da necessidade da remuneração, seria fatos motivadores e incentivadores. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão. Subsequente, os Vereadores membros da Comissão, manifestaram favoráveis ao Projeto. Sendo assim, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise da matéria e discussão, viabilizou pela sua legalidade, podendo ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Subsequente, o Presidente encerrou a discussão do referido Projeto acima e colocou em análise e discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, e passou a palavra para os Membros da Comissão. O Vereador Regis Cardoso Freire no uso da palavra questionou sobre o Projeto em discussão, pois no seu entendimento, no seu mandato anterior teria votação no Projeto de mesmo teor. Logo, a Coordenadora do Legislativo explicou sobre a mudança do Programa e a cada ano teria Programas de denominações diferentes, porém com o mesmo teor, e que deveria ser apreciado na Casa. Encerrando a discussão, o Presidente relatou que a remuneração seria através do Ministério da Saúde e o Município caberia apenas na ajuda de custo. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estava apto na continuação da sua tramitação na Casa, e deveria ser apreciado e votado em plenário pelos Vereadores. Dando continuidade, o Presidente encerrou a discussão e análise do referido Projeto e colocou o **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



município de São José da Barra”, em análise e discussão, e passou a palavra para os Membros da Comissão. O Presidente iniciou fazendo a leitura da finalidade do Projeto, em seguida, falou que sugeriu para o Executivo, incentivos mais amplos para a ajuda aos Municípios que levam o nome de São José da Barra a eventos, torneios e outros, e comentou sobre sua indicação apresentada na Casa sobre tal finalidade. Prosseguindo, o Vereador Regis Cardoso Freire no uso da palavra comentou da importância da prática do esporte e aplicaria o afastamento do vício referente ao celular, e que o nosso Município teria potencial e incentivando, ajudaria muito no seu desenvolvimento. Sendo assim manifestaram favoráveis ao Projeto, mas, conversariam com o Prefeito para tais adequações viáveis. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estaria apto na sua continuação nos trâmites na Casa, e a apreciação e votação caberia em decisão em plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Cristiani Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022

Ementa: “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Darci Cardoso da Silva

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, de autoria do Executivo Municipal, a Mensagem do Executivo ressalta que em razão da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2.022, institui a referida ajuda de custo, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser fornecida aos médicos bolsistas pelos Municípios, constituindo uma das obrigações e responsabilidades assumidas por gestores municipais que integram o Programa Médicos pelo Brasil. Ressaltamos que tal condição consta do Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, a título de contrapartida mensal, aos médicos bolsistas lotados em território do Município, anexo ao Projeto(fls. 05/06).

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 11/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

De acordo com disposição regimental compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência manifestar-se sobre todos os assuntos cujo conteúdo seja relacionado com área da saúde. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.


No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e todos os requisitos contábeis para tramitação do mesmo foram cumpridos. Portanto, meu voto favorável à matéria em apreciação.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária em análise.


Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.


Vereador Darcí Cardoso da Silva
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Juliano César Ribeiro


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 16 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a sessão extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente registrou a presença do Vice-Presidente, o Vereador Nathan Calebe Semião e do Relator, o Vereador Darci Cardoso da Silva e havendo quórum, iniciou a reunião. O Presidente informou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia, e colocou em pauta os Projetos; **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, todos os Projetos de autoria do Executivo Municipal. O Presidente fez a leitura da Mensagem referida aos respectivos Projetos. Após, colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”. Prosseguindo, passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. Foi discutido pelos Mesmos dos valores apresentados abaixo do Merecimento dos Servidores Mencionados. E com a justificativa apresentada do Executivo, decidiram que o Projeto deveria continuar sua tramitação e dispuseram favoráveis ao Projeto. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que o Projeto deveria continuar sua tramitação na Casa, sendo apreciado e votado pelos Vereadores. Logo, o Presidente deu por encerrado a análise referida ao **Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**. Subsequente, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”. Na Sequência, passou a palavra para os Membros da Comissão. Após a explanação do Presidente, o Vereador Darci Cardoso da Silva, relatou que para o Município, o Médico exercia sua função gratuitamente, pela Lei Federal, Médicos pelo Brasil, porém, o valor de um mil e cem reais seria uma destinação de auxílio, ajuda de Custo pelo Município. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, e após a manifestação favoráveis dos Mesmos ao Projeto, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão do referido Projeto, entendeu pela legalidade e a continuidade da sua tramitação na Casa, sendo apreciado e votado em plenário pelos Vereadores. Continuando, o Presidente encerrou a análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022** e colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”. Logo, passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Vereador Darci Cardoso da Silva usou a palavra e opinou pela retirada do que estava subscrito no artigo 10 do Projeto, com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

relação a prestação de contas do atleta. No momento, a decisão dos Membros da Comissão, seria uma conversa com o Prefeito sobre o questionamento mencionado. Porém, o Vereador Darci Cardoso, em contato com o Jurídico do Executivo, e após esclarecimentos, decidiram manifestar favoráveis ao Projeto. Sendo assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, e o Mesmo, passou a palavra para o Relator, que após análise, discussão e entendimento com relação ao Jurídico, entendeu que o Projeto deveria continuar seus tramites na Casa e apreciado e votado pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Pareceres das Comissões Permanentes remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 24ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em primeiro turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO nº 056/2022

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 24ª Sessão Extraordinária para apreciação em primeiro turno, conforme Convocação publicada dia 16/11/2022 e Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 17/11/2022; enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 17/11/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 13:00 horas, do dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na ORDEM DO DIA:

1º TURNO:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências”;

2-Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

4-Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, de autoria do Executivo Municipal.


TURNO ÚNICO:

1-Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências”;


2-Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Regulamenta no Poder Legislativo de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, o disposto no §1º do artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências”.

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO: 1-Projeto de Lei Ordinária nº 058/2022, que “Altera a Lei nº774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”;

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Cientes:

Vereador Darci Cardoso da Silva 

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes 

Vereadora Erika Machado de Souza 

Vereador Geraldo Magela Santos Costa 

Vereador Juliano César Ribeiro 

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira 

Vereador Nathan Calebe Semião 

Vereador Régis Cardoso Freire 

ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16/11/2022
atuação no quadro de serviços por 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESUMO DA PAUTA
24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
17-11-2022(quinta-feira)-13:00 horas
ORDEM DO DIA:

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO: 1-Projeto de Lei Ordinária nº 058/2022, que “Altera a Lei nº 774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

TURNO ÚNICO:

1-Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências”;

2-Projeto de Resolução nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Regulamenta no Poder Legislativo de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, o disposto no §1º do artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências”.

1º TURNO:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências”;

2-Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

4-Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, de autoria do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 17/11/2022 por
afixação no quadro de avisos
[Assinatura] 08-566



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO nº 056/2022

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 056/2022 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em 1º turno, em 17/11/2022; sendo a referida matéria incluída na Ordem do Dia da 37ª Sessão Ordinária, para apreciação em 2º turno, conforme Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 21/11/2022; enviado na mesma data no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 21/11/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Ordinária (21/11/2022)

37ª S.O. - às 19:00 hs

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 061/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; em regime de urgência.

ORDEM DO DIA

Turno único de discussão e votação

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 059/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência.

Turno único de discussão e votação

1-Indicação nº 192/2022, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de parceria entre o Município com o Estado de Minas Gerais, analisando a possibilidade de pintura geral no prédio da Escola Estadual “Dr. Juscelino Kubitschek”, aproveitando a finalização da ampliação que está sendo feita na referida escola, através da Prefeitura Municipal, pelos motivos que especifica;

2-Indicação nº 193/2022, de autoria dos Vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Edmar dos Santos Gonçalves e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de construção de passarelas aéreas ao longo das estradas municipais, que fazem ligação do centro da cidade com demais bairros, com o intuito de preservarmos a fauna de nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 194/2022, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza e Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique providências para reforma e manutenção do campo de futebol “Dona Belinha”, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 195/2022, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tome providências quanto à manutenção da quadra de esportes do Bairro Cancan, em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma mureta de proteção em torno da referida quadra, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 196/2022, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tome providências, através da Secretaria Municipal de Obras, para realizar pintura na faixa de pedestres na Rua Varginha e Rua Carmo do Rio Claro, nas proximidades da Escola Estadual de Furnas, no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

6- **Indicação nº 197/2022**, de autoria dos Vereadores Nathan Calebe Semião, Edmar dos Santos Gonçalves e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise a possibilidade de propor projeto de lei para concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais, tanto para os concursados, comissionados e contratados, pelos motivos que especifica;

7- **Indicação nº 198/2022**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie, através da Secretaria Municipal de Obras, uma forma de realizar um estudo verificando a viabilidade de fazer um rodízio com caçambas para recolhimento de lixo, em pontos específicos, na saída de todos os bairros, e também nas estradas municipais, pelos motivos que especifica;

8- **Indicação nº 199/2022**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique através da Secretaria Municipal de Obras, a viabilidade de construção de um quebra-molas na Rua José Afonso de Oliveira, em frente ao número 83, no centro de São José da Barra, providenciando as devidas sinalizações, pelos motivos que especifica;

9- **Indicação nº 200/2022**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique, o mais breve possível, providências para reforma do Poliesportivo “Lázaro dos Reis Souza”, pelos motivos que especifica.

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências”;

2-Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

4-Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, de autoria do Executivo Municipal.

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei nº 774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”,

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/11/2022, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Júnia de Carvalho, Fabiana Júnia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 22/11/2022
09:46
ASS DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35)
3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2.022

“Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de novembro de 2.022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente

Vereador Darci Cardoso da Silva
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 365/2022

São José da Barra/MG, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 055/2022/ PLO 056/PLO 057/ PLO 059 e PLO 060/2022, e Proposição de Lei Ordinária – PLO 014/2022-CM

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 059/2022**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 060/2022**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo e **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM**, que “Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Receli 22/11/22

Regina Ineira

Fwd: Encaminha Proposições de Leis Ordinárias

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

22 de Novembro de 2022 15:54

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 21 de novembro de 2022

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto:Envia PLO n. 014, 055, 056, 057, 059 e 060

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição denominada: PLO n. 014, 055, 056, 057, 059 e 060, apreciadas e aprovadas em 21/11/2022.

Os referidos projetos em sua versões impressas com com todas tramitações registradas foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.165/2022/CM, nesta presente data.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa



----- Mensagem Encaminhada -----

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 22 de Novembro de 2022 07:00

Assunto: Encaminha Proposições de Leis Ordinárias

Prezada Secretária,

Segue as Proposições de Leis Ordinárias referentes ao Projetos de Leis: 055/2022, 056/2022, 057/2022, 059/2022 e 060/2022, ambos de autoria do Executivo; e PLO 014/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

Atenciosamente,

Fabiana J. Carvalho
Coordenadora do Legislativo
Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 240/2022
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis



São José da Barra, 28 de novembro de 2022.

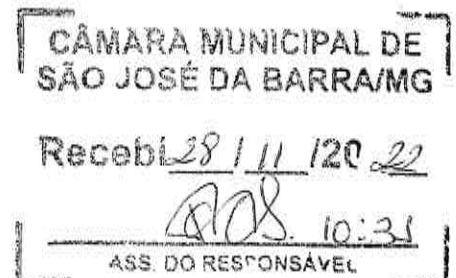
Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 779/2022 – “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 780/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 781/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 782/2022 – “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 783/2022 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 779, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2022.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISADO EM PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 22.11.22
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.